

PROCESSO N°
-117/16-

REG. PROC. N°
-06-

FL. 1

FOLHA N°
-21-



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

Projeto de Lei nº 69/16.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Autor: de Executivo.

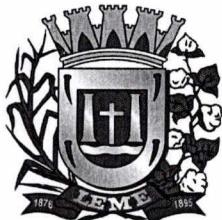
AUTUAÇÃO

Aos 18(dezoito) dias do mês de novembro de 2016.
autuo o ofício nº 733/16 em frente.

Eu,

, subscrevi

Autógrafo da Lei nº 521/16



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 733/16 - GP

Leme, 17 de novembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor,

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
Prot. N. 2859, L. N. 36, Fis. 107
Recebido em 18/11/2016
Assinatura
FUNCIONARIO

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que:

- “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO BLASCKE

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Gilson Henrique Lani

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 11716

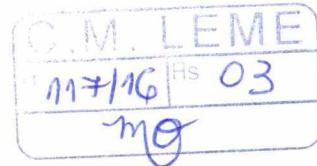
fis 21, do Registro de Processo nº 06

Leme, 18 de Novembro de 20 16

funcionário PF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PROJETO DE LEI N° 69 /2016

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 262.872,56 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0051	02.11.01-103010016.1.044000-4.4.90.52	6419	R\$ 262.872,56
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 262.872,56
TOTAL					R\$ 262.872,56

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 262.872,56 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), correrá por conta de **superávit financeiro**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2016.

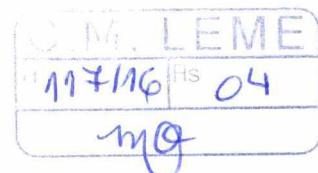
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de Novembro de 2016.


PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.462, de 17 de dezembro de 2015, foi estimada a receita e

fixada a despesa para o exercício de 2016.

Considerando recebimento de recursos provenientes de transferência fundo a fundo, efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde, através do Bloco Investimento, que se destina à construção e implantação da UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Município, desde 2013;

Considerando que neste exercício de 2016 a construção foi finalizada;

Considerando que o recurso é também para implantação, ou seja, aquisição de equipamentos permanentes que forem necessários ao funcionamento da Unidade;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento da Secretaria da Saúde para 2016, criando as despesas para que a execução das ações, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município, visto que as alterações propostas visam mais benefícios e um melhor atendimento para a população.


PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME
117/16 HS 05
mo

Informação de Impacto Orçamentário nº 30/2016

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NA SECRETARIA DE SAÚDE.”

Declaro que as despesas a serem criadas para execução dos programas provenientes de Transferências Federais dispõem de saldos em caixa suficientes para atendimento dos dispêndios, visto que, são recursos remanescentes de anos anteriores (Superávit Financeiro), e que por meio de projeto de Lei está incluindo as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual.

As dotações orçamentárias a serem criadas estão alocadas na Secretaria de Saúde.

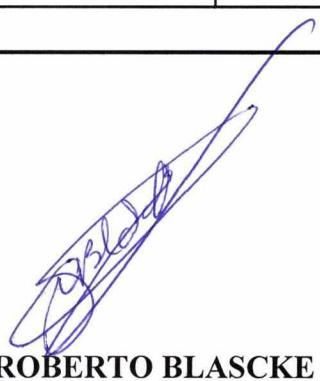
A expectativa é que a execução desses programas seja durante o exercício de 2016, segue assim o cálculo do impacto das despesas:

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE NOVAS DESPESAS		
Impacto - Secretaria de Saúde - FR: 05		
Previsão Orçamentária Transferências Federais 2016 (Prefeitura)	R\$	33.915.279,00
Previsão Orçamentária Transferências Federais 2016 (Saúde)	R\$	21.168.020,00
Acréscimos propostos no projeto de lei	R\$	262.872,56
Impacto sobre as Transferências Federais 2016 (Prefeitura)		0,775%
Impacto sobre as Transferências Federais 2016 (Saúde)		1,242%

Leme, 16 de Novembro de 2016.


Bruna Vieira Coelho

Chefe do Núcleo de Planejamento e Orçamento


PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

A Procuradoria Jurídica
para parecer em _____

PRESIDENTE

JUNTADA

Em 21 de novembro de 2016
Faço juntada a estes autos do parecer
jurídico _____

Funcionário m@



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

M. LEME
117/16 HS 06
mp

PROJETO DE LEI Nº 69/2016

EMENTA: "Autoriza o poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

AUTORIA: Prefeito Municipal

Senhor Presidente,

O presente processo apresenta Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito especial, oriundos de superávit financeiro e dá outras providências.

É o relatório.

Passo a opinar.

Ab initio, cumpre observar que não compete a Procuradoria Jurídica desta Casa examinar os critérios de conveniência e de oportunidade no que pese as aberturas de créditos adicionais especiais sugeridas. A análise está restrita aos aspectos de legalidade e técnica legislativa.

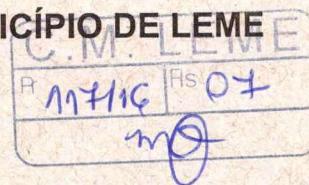
Adentrando na análise da proposição legislativa propriamente, observa-se que o projeto se encontra em conformidade com a técnica legislativa, estando de acordo com a legislação aplicável.

Observa-se que, o fundamento legal para a presente propositura encontra-se pautado no artigo 43, §1º, inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64, que concede autorização para abertura de crédito considerados especiais por meio de autorização legal.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



Ainda, no mesmo texto legal, trouxe em sua justificativa a origem do superávit financeiro, que apresentou em seu texto que o referido superávit é proveniente de transferência de fundo a fundo, feito pelo Fundo Nacional de Saúde que se destina à construção e implantação da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, porém especifica que tal recurso será para aquisição de equipamento permanentes ao início de funcionamento da Unidade.

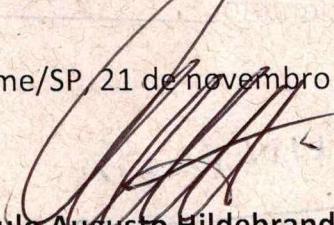
Ademais, presente está no projeto, "Informação de Impacto Orçamentário" que entende ser a Declaração do Ordenador da despesa que o superávit encontra-se incluído na lei orçamentária anual e em compatibilidade com o plano plurianual.

Assim, conforme apresentado acima, não há vício no Projeto de Lei em questão e analisando os documentos juntados, constata-se que o mesmo preenche os requisitos para realizar o acima exposto, ressaltando que, se faz necessária a aquisição de equipamentos para a UPA, pois se encontra pronta a algum tempo e sem estar em funcionamento pela falta de equipamentos, analisando sempre pelo ponto de vista da supremacia do interesse público.

Diante dos fatos e razões apresentados no presente parecer técnico-jurídico baseado nos elementos formais, não há óbice na tramitação do mesmo.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Leme/SP, 21 de novembro de 2016.


Paulo Augusto Hildebrand
Procurador Jurídico

Ao Expediente

21/11/2016

PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S.

Em 21/11/16

VISTA

Em 21 de novembro de 2016

Com vista as comissões.

Funcionário Djalma Santa

JUNTADA

Em 22 de novembro de 2016

raço juntada a estes autos de parecer
dar comissões

Funcionário 30

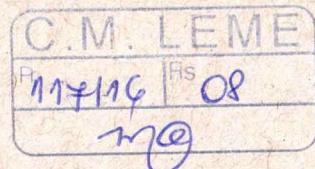


CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 69/16

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.



PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 262.872,56 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) por conta de superávit financeiro.

2.) -

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto informa que o superávit é proveniente de transferência de fundo a fundo, feito pelo Fundo Nacional de Saúde que se destina à construção e implantação da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, porém especifica que tal recurso será para aquisição de equipamento permanente ao início de funcionamento da Unidade.

3.) -

Ressalta-se ainda à disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2016.

4.) -

No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

P	11/11/16	Rs	09
m9			

5.] -

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENARIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 22 de novembro de 2016.

Pela Comissão de C.J.R.

Maria Izabel Aparecida Parolim
Presidente

Eduardo Leme da Silva
Vice-Presidente

Osvair Antunes da Silva
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.

Osvair Antunes da Silva
Presidente

Francisco Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Maria Izabel Aparecida Parolim
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
P 11716 R 10
mQ

A Ordem do Dia

28/11/2016

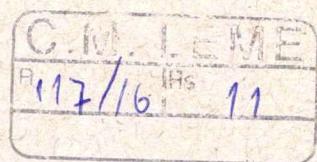
PRESIDENTE

Projeto de lei 69/16, aprovado por unanimidade em 1^a e 2^a votação.
Em 28 de novembro de 2016.

Gilson Henrique Lani
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



Redação Final

PROJETO DE LEI N° 69/2016

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 262.872,56 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0051	02.11.01-103010016.1.044000-4.4.90.52	6419	R\$ 262.872,56
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 262.872,56
TOTAL					R\$ 262.872,56

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 262.872,56 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), correrá por conta de **superávit financeiro**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2016.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 28 de novembro de 2016.


Gilson Henrique Lani
Presidente